



**PROCESSO Nº 001/2018**  
**DISPENSA Nº 001/2018**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e posteriores alterações.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede em Santana do Garambéu (MG), na Praça Paiva Duque, nº. 120, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.285/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adailton Fonseca da Cunha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **29 de janeiro de 2018, às 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu/MG, com previsão de vigência contratual até 31/12/2018.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no **Anexo I** do presente edital.

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta da seguinte dotação:

**02.003.001.12.361.0116.2.120.3.3.90.30.00 – Manut. Despesa Alimentação Ensino Fundamental**

**3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO**

**3.1 – FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

O fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme ANEXO V.

**3.2 - GRUPO INFORMAL:**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme ANEXO V.

**3.3 - GRUPO FORMAL:**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa Federal;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme ANEXO V;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4. ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA**

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo II, este em conformidade com a **Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e posteriores alterações.**



## **5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Praça Evaristo Alves de Sousa, s/nº , na Escola Municipal Silva Moreira, Santana do Garambéu/MG, de 15 em 15 dias, na qual se atestará o seu recebimento.

## **6. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por mês após a última entrega do mês, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. Edital e anexos da presente Chamada Pública poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu no horário de 08:00 h as 16:00 h, de segunda a sexta-feira, sendo que, o edital na íntegra estará publicado no site [www.santanadogarambeu.mg.gov.br](http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br).

b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;

c. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

d. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

e. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

f. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **conforme o anexo III**, este em conformidade a mencionada Resolução do FNDE.

Santana do Garambéu, 05 de janeiro de 2018.

**Ricardo Maurício Rodrigues Miranda**

*Presidente da Comissão de Licitação*

**Geraldo Ribeiro**  
*Membro*

**José Luiz da Silva**  
*Membro*



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 001/2018 – DISPENSA Nº 001/2018 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018**

**RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU – MG**

Item	Unid.	Quant	Produto	Descrição	V. Unit	V. Total
01	Unid	20	Abacaxi	Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 5,52	R\$ 110,40
02	kg	300	Abóbora Moranga	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 2,62	R\$ 786,00
03		300	Abobrinha menina	Casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco	R\$ 3,73	R\$ 1.118,00
04	UN	500	Alface crespa ou lisa	Folha verde, larga, fresca. íntegras, sem manchas ou picadas de insetos, de boa qualidade.	R\$ 1,55	R\$ 775,00
05	Kg	100	Alho	Cabeça tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	R\$ 19,67	R\$ 1.966,67
06	Kg	200	Banana Prata	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 3,57	R\$ 713,33
07	Kg	200	Batata Baroa	Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**

08	Kg	300	Batata Doce branca ou rosa	Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	R\$ 4,01	R\$ 1.204,00
09	Kg	1700	Batata inglesa:	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 4,08	R\$ 6.936,00
10	Kg	200	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 3,71	R\$ 742,67
11	Kg	300	Canjinha	Canjiquinha de milho. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	R\$ 2,71	R\$ 814,00
12	Kg	300	Cebola Branca	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas.	R\$ 3,56	R\$ 1.069,00
13	Kg	300	Cenoura vermelha	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 3,83	R\$ 1.150,00
14	Kg	1000	Fubá	Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	R\$ 2,68	R\$ 2.683,33
15	Kg	40	Laranja	Tamanho pequena médio, casca coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	R\$ 2,72	R\$ 108,67
16	kg	200	Maça:	Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 6,97	R\$ 1.393,33



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**

17	Kg	70	Mamão papaia	Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 4,37	R\$ 305,67
18	Kg	200	Mandioca	Fresca sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 2,48	R\$ 496,67
19	Kg	200	Inhame	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 3,87	R\$ 773,33
20	kg	800	Feijão carioquinha	Safra nova. Grãos íntegros e isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades.	R\$ 6,85	R\$ 5.480,00
21	Kg	300	Feijão vermelho	Safra nova, apresentando grãos na cor característica, formatos naturais, maduros e secos, isentos de material terroso e sujidades.	R\$ 7,33	R\$ 2.200,00
22	Kg	20	Pimentão verde	De boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração.	R\$ 6,73	R\$ 134,67
23	Kg	600	Tomate Salada	Pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos.	R\$ 5,77	R\$ 3.460,00
24	Kg	400	Repolho verde	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	R\$ 2,83	R\$ 1.133,33
25	kg	100	Repolho Roxo	Tamanho médio, coloração roxa, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	R\$ 2,83	R\$ 283,33
26	Kg	300	Vagem	Verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	R\$ 6,47	R\$ 1.940,00



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**

27	Kg	400	Queijo Minas/Frescal	Queijo tipo minas/frescal. Fresco e apropriado para consumo rápido, isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entregado produto. Peso médio 1,5 kg.	R\$ 21,25	R\$ 8.500,00
28	kg	100	Queijo Mussarela	produto obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulante apropriada, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas específicas consistência suave, cor branco a amarelada, odor láctico pouco perceptível, sem crosta, forma retangular, embalagens plásticas de 1 kg transparentes limpas e atóxicas contendo selo de inspeção municipal OU registro junto ao SIF, MAPA apresentando crosta firme, consistência semi - dura, rígida, cor branco creme homogênea, odor característico, sabor suave, levemente salgado.	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 50.883,40</b>

Santana do Garambéu, 05 de janeiro de 2018.

**Ricardo Maurício Rodrigues Miranda**  
*Presidente da Comissão de Licitação*

**Geraldo Ribeiro**  
*Membro*

**José Luiz da Silva**  
*Membro*



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**

**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**

4. Endereço	5. DDD/Fone
-------------	-------------

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Publica nº 001/2018.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							





**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Publica nº 001/2018.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, com sede em Santana do Garambéu (MG), na Praça Paiva Duque, nº. 120, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.285/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adailton Fonseca da Cunha, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedor individual, fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF),doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para serem fornecidos aos alunos da Educação Básica do Município de Santana do Garambéu, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2018, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Diretora da Rede Municipal de Ensino, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**8.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta da seguinte dotação:

**02.003.001.12.361.0116.2.120.3.3.90.30.00 – Manut. Despesa Alimentação Ensino Fundamental**

**CLÁUSULA - NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, Secretaria Estadual de Educação - SEE, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e posteriores alterações, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/09 e Resolução n.º 1.346/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes ou mediante recibo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezessete, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de forma parcelada até 31 de dezembro de 2018.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

É competente o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santana do Garambéu/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s)  
do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**SE FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 27, § 2º, “V” da Resolução nº 26 do FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o agricultor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo de chamada pública nº 001/2018, no Município de Santana do Garambéu/MG, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

**SE GRUPO INFORMAL:**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 27, § 2º, “V” da Resolução nº 26 do FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o agricultor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo de chamada pública nº 001/2018, no Município de Santana do Garambéu/MG, que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



**SE GRUPO FORMAL:**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 27, § 2º, “V” da Resolução nº 26 do FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o fornecedor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante do grupo Formal \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no processo de chamada pública nº 01/2018, no Município de Santana do Garambéu/MG, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



**ANEXO VI - “MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE  
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA”**

**(Grupo Formal)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CHAMADA PÚBLICA 001/2018

....., inscrito no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 001/2018, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Local e Data.

.....  
(representante legal)